



PROJETO DE LEI

PL./0364.4/2013

Altera a Lei nº 10.592, de 18 de novembro de 1997, que declara de utilidade pública o Corpo de Bombeiros Voluntários, de Fraiburgo.



Art. 1º A Lei nº 10.592, de 18 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Associação de Bombeiros Comunitários de Fraiburgo.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Bombeiros Comunitários de Fraiburgo.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob a pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos Vieira

Lido no Expediente

77ª Sessão de 10/03/13

A Comissão de:

5 - Justiça

Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto a elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de Lei em anexo que visa alterar a Lei nº 10.592 de 18 de novembro de 1997, em razão da mudança de denominação, conforme solicitação e documentos anexos.



  
Deputado Marcos Vieira